

EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 0011/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA
SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO

Aquisição de Fórmulas e Suplementos Alimentares.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor Global, R\$ 85.153,00 (Oitenta e cinco mil cento e cinquenta e três reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/07/2025 às 08h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

CONTATO:

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
Portal: <https://acaiaca.mg.gov.br/administracao@acaiaca.mg.gov.br>
Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático
CEP: 35.438 - 000 -



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

EDITAL 0031/2025 – AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

PROCESSO LICITATÓRIO:	Nº 0031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO:	Nº 0011/2025
TIPO	Menor Preço Unitário

Torna-se público que o(a) , por meio do(a) Departamento de Licitação e Contratos, sediado(a) na Praça Tancredo Neves, número 35, Centro, Acaiaca – Minas Gerais, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto 0906/20223, Decreto 0918/2024 e 0919/2024 de 18 de Janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é *Aquisição de Fórmulas e Suplementos Alimentares*.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO CONTRATO

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento da Prefeitura de Acaiaca (não obrigatório) e no Sistema de Compras da AMM LÍCITA ou da LICITAR.DIGITAL (obrigatório).
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Conforme Estudo Técnico Preliminar a Licitação não será exclusiva ou terá reserva de cota de acordo com a Lei 123/2006, porém serão observadas as demais vantagens garantidas pela lei cujos valores dos itens não ultrapassam R\$80.000,00.*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Quantidade cotada.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.12. Os preços deverão observar os critérios estabelecidos no Termo de Referência com todas as condições e registros necessários para entrega do produto, conforme especificações constantes do Termo de referência e demais documentos auxiliares.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor não haverá a definição de valor mínimo de lance, devido ao objeto ser de margem de lucro e oferta de baixo valor.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, caso haja suspeita ou indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ou superiores do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput** do item 7.7.4, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi - integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo

sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e,

para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio de inserção (Upload) no sistema da AMM LÍCITA ou Licitar. Digital.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos

de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (Três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato,

cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O Contrato será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de gestão da Prefeitura e no AMM LICITA e Licitar Digital.

9.4. Serão formalizadas tantos Contratos quantos forem necessárias para a contratação de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. Os preços Contratados, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e disponibilizado durante a vigência Contratual.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.1. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas

condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e Superior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3. A Intenção de recorrer deverá ser fundamentada.

11.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://acaiaca.mg.gov.br>, <https://ammlicita.org.br>, <https://licitar.digital>.

12.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, <https://ammlicita.org.br>, <https://licitar.digital>, e *Portal de serviços Acaiaca Sem Papel, na Opção Licitação e no item protocolo de Impugnação.* (<https://acaiaca.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://acaiaca.mg.gov.br>, <https://ammlicita.org.br>, <https://licitar.digital>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO III – Mapa de Risco

14.11.3. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Acaiaca, 25 de Junho de 2025.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Prefeito

Termo de Referência

Prefeitura Municipal de Acaiaca

15.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Aquisição de Fórmulas e Suplementos Alimentares para atender a Secretária de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DIETAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL PARA PESSOAS ACIMA DE 50 ANOS (PÓ). Composição: Composto lácteo com maltodextrina (leite integral, maltodextrina, soro de leite, caseinato de cálcio, frutooligossacarídeos, inulina, mineral (citrato de cálcio) e emulsificante lecitina de soja), café, maltodextrina, minerais (fosfato de cálcio tribásico, óxido de magnésio, pirofosfato férrico, óxido de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês e selenito de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, palmitato de retinila, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina) e edulcorante sucralose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA.	Lata com 740 g	100	R\$ 102,10	R\$10.210,00
02	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU	Lata com 370 g	100	R\$ 66,77	R\$6.677,00

CONTATO:

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
Portal: <https://acaiaca.mg.gov.br/administracao@acaiaca.mg.gov.br>
Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático
CEP: 35.438 - 000 -



	ORAL. Fórmula hiperproteica. Características: Indicado para idosos a partir dos 60 anos de idade em situações metabólicas específicas como diabetes, caquexia, desnutrição e osteoporose. Pode ser administrada via oral ou enteral, sem sabor, sem adição de açúcar. Valor energético: Fórmula normocalórica e hiperproteica. Densidade calórica aproximada: 1.0 kcal / ml. Proteínas: Deve conter proteína do soro de leite isolada. Carboidratos: 100% maltodextrina. Gorduras: Proveniente de gordura láctea e lecitina de soja. Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: Enriquecida com vitamina D e cálcio e outras vitaminas e minerais. Prebióticos: Enriquecido com FOS, (frutoligosacarídeos) e inulina. NÃO CONTER GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE.				
03	SUPLEMENTO ALIMENTAR LEITE EM PÓ Sabor chocolate. Informações sobre alergia. Contém: Não contém glúten; Ingredientes Leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína isolada do soro de leite da vaca, caseinato de cálcio obtido do leite da vaca, gordura láctea, frutoligosacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de D-L-alfa- tocoferila, mio-inositol, colecalciferol,	Lata com 370 g	100	R\$ 42,11	R\$4.211,00

	acetato de retinila, niacinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, filoquinona, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, cianocobalamina e D-biotina) e emulsificante lecitina de soja.				
04	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA PRIMEIRA INFÂNCIA 06 - 12 meses (PÓ). Composição: Proteína do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, lactose, leite desnatado em pó, galacto-oligossacarídeo, maltodextrina, fruto-oligossacarídeos, carbonato de cálcio, óleo demortierellaalpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinatode cálcio, L-ascorbatode sódio, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, L-triptofano, sal dissódico de uridina, monofosfato, citidina5- monofosfato, sulfato de zinco, mio-Inositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina5-monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de guanosina5-monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenitode sódio, colecalcifrol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono ediglicerídeos de ácidos graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE	Lata com 400 g	100	R\$ 42,91	R\$4.291,00

	E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE. *fonte proteica				
05	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS (PÓ) Composição: Sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro do leite, óleo de girassol, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola com baixo teor erúxico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, fosfato de sódio, lecitina de soja, carbonato de cálcio, fosfato de potássio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina A, beta-caroteno, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais (ferro, cobre, zinco, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina, aromatizante e regulador de acidez ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E LEITE	Lata com 400 g	100	R\$ 46,80	R\$4.680,00
06	Alimento nutricionalmente completo destinado para a alimentação enteral ou oral. Fórmula com proteína de soja e fibras. Características: Indicado para idosos, adultos e crianças a partir dos 10 anos de idade que precisam fazer a manutenção/recuperação de seu estado nutricional e que precisam ingerir uma maior quantidade de fibras para proporcionar um funcionamento intestinal saudável. Via oral e enteral. Indicado para diabéticos. Valor energético: Fórmula normocalórica.	Tetra Square de 1,00	600	R\$22,10	R\$13.260,00

	Densidade calórica: 1.2 kcal/ml. Proteínas: 100% Proteína isolada de soja. Carboidratos: 100% maltodextrina. Gorduras: Conter óleo de canola e TCM (Triglicerídeos de cadeia média). Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: Enriquecido com vitaminas e minerais. Fibras: Conter inulina. NÃO CONTER GLÚTEN LACTOSE E SACAROSE. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM: Tetra square de 1000 ml.				
07	LEITE EM PÓ-FÓRMULA INFANTIL Sabor: leite, Informações sobre alergia Contém: Não contém glúten Dimensões do produto 13.1 x 13.1 x 17 cm; INGREDIENTES: Soro de leite desmineralizado, amido, oleína de palma, leite desnatado, óleo de palmiste, óleo de canola, lactose, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, citrato de potássio, cloreto de sódio, fosfato de cálcio dibásico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L- ascorbato de sódio, bitartarato de colina, mio-inositol, acetato de DL-?-tocoferila, nicotinamida, D- pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pterol- L- glutâmico, fitomenadiona, D- biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L- fenilalanina, óleo de Mortierella alpina, taurina, L- histidina, L- carnitina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez	Lata com 800 g	100	R\$ 48,83	R\$4.883,00

	hidróxido de potássio e ácido cítrico. Referência do produto APTAMIL 1				
08	LEITE EM PÓ- 06 a 12 meses Lactose: sim, glúten: não, COM DHA E ARA E PREBIÓTICOS. Com proteínas lácteas. Ingredientes: lactose, leite parcialmente desnatado em pó, óleos vegetais (óleo de girassol, óleo de canola, óleo de coco, óleo de palma), proteína concentrada do soro de leite, galacto-oligosacarídeos, maltodextrina, Fruto-oligosacarídeos, carbonato de cálcio, óleo de mortierella alpina, l- ascorbato de sódio, ácido l-ascórbico, caseinato de cálcio, taurina, mio- inositol, sulfato ferroso, fosfato de potássio dibásico, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, acetado de dl-alfa tocoferila, dl-alfa tocoferol, cloreto de colina, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, nicotinamida, fosfato de cálcio tribásico, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, d-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, acetato de retinila, cloridrato de cloreto de tiamina, colecalciferol, riboflavina, cloridrato de piridoxina, iodato de potássio, sulfato de manganês, ácido n- pteroil-l-glutâmico, fitomenadiona, selenito de sódio, d-biotina, cianocobalamina, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis e emulsificantes mono e	Lata com 800 g	100	R\$ 49,43	R\$4.943,00

	diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina. Não contém glúten.				
09	LEITE EM PÓ Acima de 10 meses Ingredientes- Lactose, óleos vegetais (óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol, óleo de canola e óleo de palma), leite desnatado*, proteína do soro de leite*, fibras alimentares (galacto-oligosacarídeos e Fruto-oligosacarídeos), carbonato de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, caseinato de cálcio*, sulfato ferroso, sulfato de zinco, mio-inositol, fosfato de potássio dibásico, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, fosfato de cálcio tribásico, gluconato cúprico, palmitato de ascorbila, DL-alfa-tocoferol, palmitato de retinila, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês, ácido N-pteróil-L-glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, colecalciferol, D-biotina, selenito de sódio, cianocobalamina, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis e emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina. Componentes alérgicos- Contém leite e derivados de leite, soja e peixe. Contém lactose: Sim enriquecida com DHA e ARA, nutrientes importantes para o desenvolvimento neurológico.	Lata com 800 g	100	R\$ 54,30	R\$5.430,00
10	FÓMULA INFANTIL - LEITE EM PÓ - 0 a 6 meses Composição: Soro de Leite Desmineralizado; Lactose; Oleína de Palma; Leite Desnatado; Óleo de Palmiste; Óleo de Canola Com Baixo Teor Erúcido; Galactooligosacarídeos; Óleo	Lata com 800 g	100	R\$ 54,44	R\$5.444,00

	de Milho; Sais Minerais (Citrato de Cálcio, Citrato de Potássio, Cloreto de Cálcio, Fosfato de Sódio, Cloreto de Magnésio, Cloreto de Sódio, Sulfato Ferroso, Sulfato de Zinco, Sulfato de Cobre, Sulfato de Manganês, Iodeto de Potássio e Selenato de Sódio); Frutooligossacarídeos; Maltodextrina; Óleo de Peixe; Vitaminas (L-ascorbato de Sódio, Acetato de D-l-alfa-tocoferila, Nicotinamida, D-pantotenato de Cálcio, Tiamina Mononitrato, Acetato de Retinila, Cloridrato de Piridoxina, Riboflavina, Ácido N-pteróil-l-glutâmico, Filoquinona, D-biotina, Colecalciferol, Cianocobalamina); L-fenilalanina; Óleo de Mortierella Alpina; Taurina; Mio-inositol; L-histidina ; Nucleotídeos (Citidina 5-monofosfato, Sal Dissódico de Uridina 5-monofosfato, Adenosina 5-monofosfato, Sal Dissódico de Guanosina 5 Monofosfato); Bitartarato de Colina; L-carnitina; Emulsificante Lecitina de Soja e Acidulantes Hidróxido de Potássio e Ácido Cítrico; Não Contém Glúten; Alérgicos: Contém Derivado de Soja e Peixe, Leite e Derivados.				
11	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/ OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES 0-3 ANOS (PÓ) Composição: Xarope de Glicose, Óleos Vegetais	Lata com 400 g	100	R\$ 145,79	R\$14.579,00

Refinados [óleo de Girassol, Triglicerídeos de Cadeia Média (óleo de Coco E/ou Palmiste) e Óleo de Canola], Fosfato de Cálcio Dibásico, L-arginina, L-aspartato*, L-leucina*, Citrato Tripotássico, Acetato de L-lisina*, L-glutamina*, L-prolina*, L-valina*, Glicina*, L-isoleucina*, L-treonina*, L-fenilalanina*, L- tirosina*, L-serina*, L-histidina*, L-alanina*, Cloreto de Sódio, L-cistina*, Cloreto de Magnésio, L-triptofano*, Bitartarato de Colina, L-metionina*, Citrato de Cálcio, L-aspartato de Magnésio, Óleo de Mortierella Alpina, Óleo de Crypthecodinium Cohnii, Inositol, Vitamina C, Taurina, Sulfato Ferroso, Sulfato de Zinco, L-carnitina, Sal Dissódico de Uridina 5-monofosfato, Citidina 5-monofosfato, Niacina, Sal Dissódico de Inosina 5-monofosfato, Adenosina 5-monofosfato, Pantotenato de Cálcio, Vitamina e, Sal Dissódico de Guanosina 5-monofosfato, Sulfato de Manganês, Vitamina B1 e B6, Sulfato de Cobre, Vitamina B2 e a, Iodeto de Potássio, Ácido Fólico, Cloreto de Cromo, Vitamina K, Selenito de Sódio, Molibdato de Sódio, Biotina, Vitaminas D e B12, Emulsificante Ésteres de Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos Com Ácido Cítrico e Antioxidante, Mistura Concentrada de Tocoferóis. Não Contém Glúten. Contém Fenilalanina. Não Contém Leite e Produtos Lácteos. *Fonte de Proteínas: aminoácidos livres				
--	--	--	--	--

12	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO DESTINADO PARA A ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. Fórmula com proteína de soja e fibras. Características: Indicado para idosos, adultos e crianças a partir dos 10 anos de idade que precisam fazer a manutenção/recuperação de seu estado nutricional e que precisam ingerir uma maior quantidade de fibras para proporcionar um funcionamento intestinal saudável. Via oral e enteral. Indicado para diabéticos. Valor energético: Fórmula normocalórica. Densidade calórica: 1.5 kcal/ml. Proteínas: 100% Proteína isolada de soja. Carboidratos: 100% maltodextrina. Gorduras: Conter óleo de canola e TCM (Triglicerídeos de cadeia média). Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: Enriquecido com vitaminas e minerais. Fibras: Conter inulina. Características técnicas: Fonte de Proteínas: 100% proteína isolada de soja; Fonte de Carboidratos: 100% maltodextrina; Fonte de Gorduras: 65% óleo de canola, 26% óleo de milho e 9% TCM; Fonte de Fibras: Não possui; Densidade calórica: 1,2kcal NÃO CONTER GLÚTEN LACTOSE E SACAROSE.	Tetra Square de 1,00	250	R\$ 26,18	R\$6.545,00
----	---	---	-----	-----------	-------------

15.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

15.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

15.4. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

16.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

16.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

17.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

17.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

18.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

18.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

18.2. A aquisição de fórmulas e suplementos alimentares pode seguir critérios de sustentabilidade para minimizar impactos ambientais e promover práticas responsáveis. Aqui estão alguns aspectos essenciais:

Ingredientes Sustentáveis: Priorizar produtos com matérias-primas naturais, orgânicas e de origem rastreável, reduzindo impactos ambientais.

Embalagens Ecológicas: Optar por fornecedores que utilizam embalagens recicláveis ou biodegradáveis, diminuindo a geração de resíduos.

Processos de Produção: Escolher fabricantes que adotam práticas sustentáveis, como redução do consumo de água e energia na produção.

Certificações Ambientais: Verificar se os produtos possuem certificações como selo orgânico, Fair Trade ou outras garantias de sustentabilidade.

18.3. Requisitos técnicos para aquisição de fórmulas e suplementos alimentares

A aquisição de fórmulas e suplementos alimentares para a Secretaria de Saúde deve seguir requisitos técnicos rigorosos para garantir qualidade, segurança e conformidade com as normas sanitárias. Aqui estão alguns dos principais critérios:

Regulamentação Sanitária: Os produtos devem atender às normas da Anvisa, como a RDC nº 243/2018, que define requisitos de composição, qualidade e segurança.

Composição e Rotulagem: Os suplementos devem conter ingredientes autorizados e apresentar informações claras sobre composição, modo de uso e restrições.

Crítérios de Qualidade: Os produtos devem ser fabricados por empresas certificadas e seguir padrões de boas práticas de fabricação.

Processo de Aquisição: A compra deve ser realizada por meio de licitação pública, garantindo transparência e economicidade.

Armazenamento e Distribuição: Os suplementos devem ser armazenados corretamente para evitar contaminação e garantir sua eficácia e validade, a adequação ao ambiente de armazenamento pode influenciar diretamente na estabilidade do produto.

Ingredientes e aditivos devem manter suas propriedades dentro do período estipulado pelo fabricante.

O prazo de validade deve estar claramente indicado na embalagem, respeitando a regulamentação vigente.

Subcontratação

18.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

19. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

2.1. Os quantitativos solicitados serão entregues em até 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de compra.

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.6. Fiscalização

20.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

20.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

20.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.8.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

20.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa

20.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

20.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

20.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

20.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

20.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

20.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

20.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

20.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

20.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

21.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

21.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

21.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 dias úteis.

21.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

21.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

21.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

21.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

21.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

21.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 21.10.1. o prazo de validade;
- 21.10.2. a data da emissão;
- 21.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

21.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

21.10.5. o valor a pagar; e

21.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

21.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

21.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

21.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

21.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

21.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

22.1. O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 28, incisol, da Constituição Federal, e instrui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

22.2. Forma de fornecimento

22.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

22.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

22.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

22.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

22.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

22.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

22.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

22.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

22.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

22.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

22.13. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

22.14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

22.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

22.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

22.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

22.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

22.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual e Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

22.21. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

22.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual e Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

22.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

22.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.25. O custo estimado total da contratação é de R\$ 85.153,00 (Oitenta e cinco mil cento e cinquenta e três reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

22.26. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

22.27. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02 07 01 10 303 0003 2 036 2516 33903202 1500

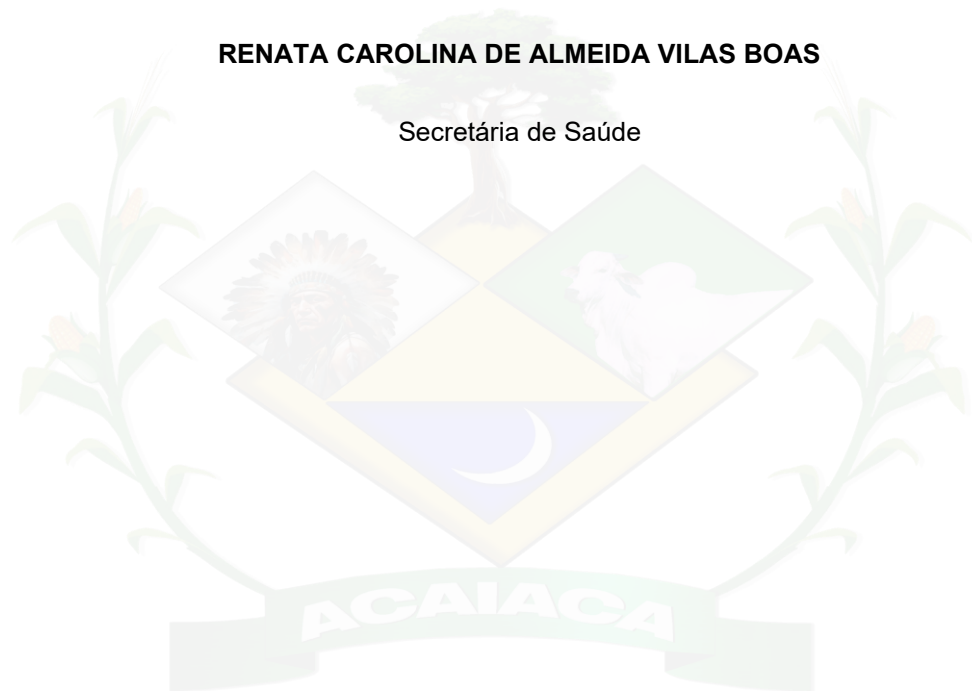
02 07 01 10 303 0003 2 036 2977 33903299 1500

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Acaiaca, 25 de junho de 2025.

RENATA CAROLINA DE ALMEIDA VILAS BOAS

Secretária de Saúde



CONTATO:

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
Portal: <https://acaiaca.mg.gov.br/administracao@acaiaca.mg.gov.br>
Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático
CEP: 35.438 - 000 -



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas do ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar corresponde a necessidade da aquisição de fórmulas e suplementos alimentares.

Responsável: Renata Carolina de Almeida Vilas Boas

2. Descrição da necessidade da contratação

A contratação de fórmulas e suplementos alimentares pode ser fundamental para atender a diversas necessidades nutricionais, seja para complementar a dieta, melhorar o desempenho físico, apoiar a recuperação de condições de saúde ou suprir carências específicas de nutrientes. Esses produtos são desenvolvidos para oferecer doses precisas de vitaminas, minerais, proteínas e outros compostos essenciais, facilitando o alcance de objetivos nutricionais de maneira prática e eficiente.

Entre os principais motivos para a utilização de fórmulas e suplementos alimentares, destacam-se:

Suporte à saúde e bem-estar: Pessoas com deficiências nutricionais, idosos, gestantes e indivíduos com restrições alimentares podem se beneficiar de fórmulas enriquecidas para garantir o aporte adequado de nutrientes.

Auxílio na recuperação e tratamento: Em casos de doenças ou condições que dificultam a absorção de nutrientes, suplementos específicos podem contribuir para a recuperação e manutenção da saúde.

A escolha correta dos suplementos deve ser feita com orientação de profissionais de saúde, garantindo que atendam às necessidades individuais e que sejam utilizados de maneira segura e adequada.

3. Demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratação

A referida contratação está prevista no Plano Anual de Contratação do Município de Acaiaca/MG, do exercício 2025.

4. Descrição dos requisitos da contratação

A contratação de fórmulas e suplementos alimentares deve seguir requisitos específicos para garantir qualidade, segurança e conformidade com as normas sanitárias.

Regulamentação Sanitária: Os produtos devem atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), como a RDC nº 243/2018, que estabelece requisitos para composição, qualidade, segurança e rotulagem de suplementos alimentares.

Crítérios de Qualidade: Os suplementos devem conter ingredientes autorizados, como nutrientes, substâncias bioativas, enzimas e probióticos, conforme listas regulamentadas.

Estimativa de Quantidade e Valor: É necessário um levantamento de mercado para definir a demanda e estimar os custos da contratação.

Rotulagem e Segurança: Os produtos devem apresentar informações claras sobre composição, modo de uso e possíveis restrições, garantindo segurança aos consumidores.

5. Levantamento de Mercado

O Levantamento de mercado é feito pelo sistema do Banco de Preços que trata -se de uma plataforma digital que reúne preços de atas de todos os estados e governos municipais e federais. Ele foi desenvolvido para atender às principais necessidades de órgãos e entidades em todo o Brasil na hora de realizar a cotação de valores para as licitações, incluindo para reajustes contratuais.

O levantamento de mercado realizado pelo Banco de Preços é um procedimento preliminar e obrigatório para as contratações públicas. É por meio desse levantamento que se chega ao valor estimado da contratação, que deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado.

A pesquisa de preços para fins de determinação do valor estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

Preços constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Preços de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano antes.

Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Pesquisa direta com no mínimo 3 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

Esses parâmetros são empregados de forma combinada ou não, dependendo do objeto da licitação. O importante é estar bem atento às opções ofertadas pelo mercado para encontrar a solução mais adequada à demanda, na medida do interesse público subjacente a esta escolha.

Através do sistema ainda nos é possibilitado a emissão de laudo de conformidade que assegura que os orçamentos, print de atas e demais elementos técnicos da pesquisa de Preços foram atendidos.

6. Descrição da solução como um todo

A solução para a aquisição de fórmulas e suplementos alimentares pela Secretaria de Saúde deve ser estruturada de forma estratégica, eficiente e transparente, garantindo que as fórmulas e suplementos estejam disponíveis para atender à população com qualidade. Esse processo envolve diversas etapas e fatores que asseguram a gestão adequada dos recursos e a prestação eficaz dos serviços de saúde.

A criação de um registro de preços permite maior flexibilidade na reposição dos estoques e resposta rápida a demandas emergenciais.

Os produtos devem atender às normas sanitárias e serem entregues em embalagens originais, sem sinais de violação, garantindo segurança aos pacientes.

A aquisição deve estar alinhada com o plano de saúde municipal, considerando a demanda variável e imprevisível ao longo do tempo.

A compra pode ser realizada por meio de pregão eletrônico, garantindo ampla concorrência e preços justos.

Os suplementos devem ser entregues nas unidades de saúde conforme necessidade, evitando interrupções no fornecimento e garantindo assistência contínua.

Essa abordagem otimiza a gestão pública e assegura que os pacientes tenham acesso aos suplementos necessários para sua saúde.

7. Estimativas das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA
01	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL PARA PESSOAS ACIMA DE 50 ANOS (PÓ). Composição: Composto lácteo com maltodextrina (leite integral, maltodextrina, soro de leite, caseinato de cálcio, frutooligossacarídeos, inulina, mineral (citrato de cálcio) e emulsificante lecitina de soja), café, maltodextrina, minerais (fosfato de cálcio tribásico, óxido de magnésio, pirofosfato férrico, óxido de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês e selenito de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de DL-alfa- tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, palmitato de retinila, riboflavina, ácido N- pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D- biotina, colecalfiferol e cianocobalamina) e edulcorante sucralose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA.	Lata com 740 g	100
02	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU	Lata com 370 g	100

	ORAL. Fórmula hiperproteica. Características: Indicado para idosos a partir dos 60 anos de idade em situações metabólicas específicas como diabetes, caquexia, desnutrição e osteoporose. Pode ser administrada via oral ou enteral, sem sabor, sem adição de açúcar. Valor energético: Fórmula normocalórica e hiperproteica. Densidade calórica aproximada: 1.0 kcal / ml. Proteínas: Deve conter proteína do soro de leite isolada. Carboidratos: 100% maltodextrina. Gorduras: Proveniente de gordura láctea e lecitina de soja. Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: Enriquecida com vitamina D e cálcio e outras vitaminas e minerais. Prebióticos: Enriquecido com FOS, (frutoligossacarídeos) e inulina. NÃO CONTER GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE.		
03	SUPLEMENTO ALIMENTAR LEITE EM PÓ Sabor chocolate. Informações sobre alergia. Contém: Não contém glúten; Ingredientes Leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína isolada do soro de leite da vaca, caseinato de cálcio obtido do leite da vaca, gordura láctea, frutooligossacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de D-L-alfa- tocoferila, mio-inositol, colecalciferol, acetato de retinila, niacinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, filoquinona, riboflavina, ácido N-pteril-L-glutâmico, cianocobalamina e D-biotina) e emulsificante lecitina de soja.	Lata com 370 g	100
04	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA PRIMEIRA INFÂNCIA 06 - 12 meses (PÓ). Composição: Proteína do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, lactose, leite desnatado em pó, galacto-oligossacarídeo, maltodextrina, fruto-oligossacarídeos, carbonato de cálcio, óleo demortierellaalpina, óleo de peixe,	Lata com 400 g	100

	cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio, L-ascorbato de sódio, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, L-triptofano, sal dissódico de uridina, monofosfato, citidina5- monofosfato, sulfato de zinco, mio-Inositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina 5- monofosfato, sal dissódico de inosina5- monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de guanosina5-monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteril-L- glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenitode sódio, colecalcifrol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono ediglicerídeos de ácidos graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE. *fonte proteica		
05	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS (PÓ) Composição: Sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro do leite, óleo de girassol, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola com baixo teor erúico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, fosfato de sódio, lecitina de soja, carbonato de cálcio, fosfato de potássio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina A, beta-caroteno, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais (ferro, cobre, zinco, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina, aromatizante e regulador de acidez ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E LEITE	Lata com 400 g	100
06	Alimento nutricionalmente completo destinado para a alimentação enteral ou oral. Fórmula com proteína de soja e fibras. Características: Indicado para idosos, adultos e crianças a partir dos 10 anos de idade que precisam fazer a	Tetra Square de 1,00	600

	manutenção/recuperação de seu estado nutricional e que precisam ingerir uma maior quantidade de fibras para proporcionar um funcionamento intestinal saudável. Via oral e enteral. Indicado para diabéticos. Valor energético: Fórmula normocalórica. Densidade calórica: 1.2 kcal/ml. Proteínas: 100% Proteína isolada de soja. Carboidratos: 100% maltodextrina. Gorduras: Conter óleo de canola e TCM (Triglicerídeos de cadeia média). Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: Enriquecido com vitaminas e minerais. Fibras: Conter inulina. NÃO CONTER GLÚTEN LACTOSE E SACAROSE. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM: Tetra square de 1000 ml.		
07	LEITE EM PÓ-FÓRMULA INFANTIL Sabor: leite, Informações sobre alergia Contém: Não contém glúten Dimensões do produto 13.1 x 13.1 x 17 cm; INGREDIENTES: Soro de leite desmineralizado, amido, oleína de palma, leite desnatado, óleo de palmiste, óleo de canola, lactose, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, citrato de potássio, cloreto de sódio, fosfato de cálcio dibásico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L- ascorbato de sódio, bitartarato de colina, mio-inositol, acetato de DL-?- tocoferila, nicotinamida, D- pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pterol- L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina, taurina, L- histidina, L- carnitina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Referência do produto APTAMIL 1	Lata com 800 g	100
08	LEITE EM PÓ- 06 a 12 meses Lactose: sim, glúten: não, COM DHA E ARA E PREBIÓTICOS. Com proteínas lácteas. Ingredientes: lactose, leite parcialmente desnatado em pó, óleos vegetais (óleo de girassol, óleo de canola, óleo de coco, óleo de palma), proteína concentrada do soro de	Lata com 800 g	100

	leite, galacto-oligosacarídeos, maltodextrina, Fruto- oligossacarídeos, carbonato de cálcio, óleo de mortierella alpina, l- ascorbato de sódio, ácido l-ascórbico, caseinato de cálcio, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, fosfato de potássio dibásico, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, acetado de dl-alfa tocoferila, dl-alfa tocoferol, cloreto de colina, adenosina 5- monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, nicotinamida, fosfato de cálcio tribásico, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, d-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, acetato de retinila, cloridrato de cloreto de tiamina, colesterciferol, riboflavina, cloridrato de piridoxina, iodato de potássio, sulfato de manganês, ácido n- pteroil-l- glutâmico, fitomenadiona, selenito de sódio, d-biotina, cianocobalamina, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis e emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina. Não contém glúten.		
09	LEITE EM PÓ Acima de 10 meses Ingredientes- Lactose, óleos vegetais (óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol, óleo de canola e óleo de palma), leite desnatado*, proteína do soro de leite*, fibras alimentares (galacto-oligosacarídeos e Fruto-oligosacarídeos), carbonato de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, L- ascorbato de sódio, cloreto de colina, ácido L- ascórbico, taurina, caseinato de cálcio*, sulfato ferroso, sulfato de zinco, mio-inositol, fosfato de potássio dibásico, acetato de DL-alfa- tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, fosfato de cálcio tribásico, gluconato cúprico, palmitato de ascorbila, DL-alfa tocoferol, palmitato de retinila, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês, ácido N- pteroil-L- glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, colesterciferol, D-biotina, selenito de sódio, cianocobalamina, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis e emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina.	Lata com 800 g	100

	Componentes alérgicos-Contém leite e derivados de leite, soja e peixe. Contém lactose: Sim enriquecida com DHA e ARA, nutrientes importantes para o desenvolvimento neurológico.		
10	FÓMULA INFANTIL - LEITE EM PÓ - 0 a 6 meses Composição: Soro de Leite Desmineralizado; Lactose; Oleína de Palma; Leite Desnatado; Óleo de Palmiste; Óleo de Canola Com Baixo Teor Erúico; Galactooligossacarídeos; Óleo de Milho; Sais Minerais (Citrato de Cálcio, Citrato de Potássio, Cloreto de Cálcio, Fosfato de Sódio, Cloreto de Magnésio, Cloreto de Sódio, Sulfato Ferroso, Sulfato de Zinco, Sulfato de Cobre, Sulfato de Manganês, Iodeto de Potássio e Selenato de Sódio); Frutooligossacarídeos; Maltodextrina; Óleo de Peixe; Vitaminas (L-ascorbato de Sódio, Acetato de DL-alfa-tocoferila, Nicotinamida, D-pantotenato de Cálcio, Tiamina Mononitrato, Acetato de Retinila, Cloridrato de Piridoxina, Riboflavina, Ácido N-pteril-glutâmico, Filoquinona, D-biotina, Colecalciferol, Cianocobalamina); L-fenilalanina; Óleo de Mortierella Alpina; Taurina; Mio-inositol; L- histidina ; Nucleotídeos (Citidina 5-monofosfato, Sal Dissódico de Uridina 5-monofosfato, Adenosina 5-monofosfato, Sal Dissódico de Guanosina 5 Monofosfato); Bitartarato de Colina; L-carnitina; Emulsificante Lecitina de Soja e Acidulantes Hidróxido de Potássio e Ácido Cítrico; Não Contém Glúten; Alérgicos: Contém Derivado de Soja e Peixe, Leite e Derivados.	Lata com 800 g	100
11	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/ OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES 0-3 ANOS (PÓ) Composição: Xarope de Glicose, Óleos Vegetais Refinados [óleo de Girassol, Triglicerídeos de Cadeia Média (óleo de Coco E/ou Palmiste) e Óleo de Canola], Fosfato de Cálcio Dibásico, L-	Lata com 400 g	100

	arginina, L-aspartato*, L-leucina*, Citrato Tripotássico, Acetato de L-lisina*, L-glutamina*, L-prolina*, L-valina*, Glicina*, L-isoleucina*, L-treonina*, L-fenilalanina*, L-tirosina*, L-serina*, L-histidina*, L-alanina*, Cloreto de Sódio, L-cistina*, Cloreto de Magnésio, L-triptofano*, Bitartarato de Colina, L-metionina*, Citrato de Cálcio, L-aspartato de Magnésio, Óleo de Mortierella Alpina, Óleo de Crypthecodinium Cohnii, Inositol, Vitamina C, Taurina, Sulfato Ferroso, Sulfato de Zinco, L-carnitina, Sal Dissódico de Uridina 5-monofosfato, Citidina 5-monofosfato, Niacina, Sal Dissódico de Inosina 5-monofosfato, Adenosina 5-monofosfato, Pantotenato de Cálcio, Vitamina e, Sal Dissódico de Guanosina 5-monofosfato, Sulfato de Manganês, Vitamina B1 e B6, Sulfato de Cobre, Vitamina B2 e a, Iodeto de Potássio, Ácido Fólico, Cloreto de Cromo, Vitamina K, Selenito de Sódio, Molibdato de Sódio, Biotina, Vitaminas D e B12, Emulsificante Ésteres de Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos Com Ácido Cítrico e Antioxidante, Mistura Concentrada de Tocoferóis. Não Contém Glúten. Contém Fenilalanina. Não Contém Leite e Produtos Lácteos. *Fonte de Proteínas: aminoácidos livres		
12	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO DESTINADO PARA A ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. Fórmula com proteína de soja e fibras. Características: Indicado para idosos, adultos e crianças a partir dos 10 anos de idade que precisam fazer a manutenção/recuperação de seu estado nutricional e que precisam ingerir uma maior quantidade de fibras para proporcionar um funcionamento intestinal saudável. Via oral e enteral. Indicado para diabéticos. Valor energético: Fórmula normocalórica. Densidade calórica: 1.5 kcal/ml. Proteínas: 100% Proteína isolada de soja. Carboidratos: 100% maltodextrina. Gorduras: Conter óleo de canola e TCM (Triglicerídeos de cadeia média). Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: Enriquecido com vitaminas e minerais. Fibras: Conter inulina. Características técnicas: Fonte de Proteínas: 100% proteína	Tetra Square de 1,00	250

	isolada de soja; Fonte de Carboidratos: 100% maltodextrina; Fonte de Gorduras: 65% óleo de canola, 26% óleo de milho e 9% TCM; Fonte de Fibras: Não possui; Densidade calórica: 1,2kcal NÃO CONTER GLÚTEN LACTOSE E SACAROSE.		
--	---	--	--

8. Estimativas do valor da contratação

Após a realização de pesquisa de preço, a média referente a pesquisa foi de R\$85.153,00 (Oitenta e cinco mil cento e cinquenta e três reais). O preço estimado para essa contratação baseia-se nas memórias de cálculos que se encontram em anexo a esse ETP, bem como o orçamento elaborado através do Sistema "Banco de Preços" com base nos preços contratados por outros órgãos da administração pública.

A pesquisa de preço foi realizada através dos preços contratados por outros municípios, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível, levando em consideração os preços praticados no mercado.

A composição de orçamento desse estudo foi buscada no Banco de Preços uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz. Assim os preços foram colhidos para análise de preços conforme abaixo:

DIETAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL PARA PESSOAS ACIMA DE 50 ANOS (PÓ). Composição: Composto lácteo com maltodextrina (leite integral, maltodextrina, soro de leite, caseinato de cálcio, frutooligossacarídeos, inulina, mineral (citrato de cálcio) e emulsificante lecitina de soja), café, maltodextrina, minerais (fosfato de cálcio tribásico, óxido de magnésio,	Lata com 740 g	100	R\$ 102,10	R\$10.210,00

	pirofosfato férrico, óxido de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês e selenito de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, palmitato de retinila, riboflavina, ácido N-pterol-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colesterciferol e cianocobalamina) e edulcorante sucralose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA.				
02	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. Fórmula hiperproteica. Características: Indicado para idosos a partir dos 60 anos de idade em situações metabólicas específicas como diabetes, caquexia, desnutrição e osteoporose. Pode ser administrada via oral ou enteral, sem sabor, sem adição de açúcar. Valor energético: Fórmula normocalórica e hiperproteica. Densidade calórica aproximada: 1.0 kcal / ml. Proteínas: Deve conter proteína do soro de leite isolada. Carboidratos: 100% maltodextrina. Gorduras: Proveniente de gordura láctea e lecitina de soja. Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: Enriquecida com vitamina D e cálcio e outras vitaminas e minerais.	Lata com 370 g	100	R\$ 66,77	R\$6.677,00

	Prebióticos: Enriquecido com FOS, (frutoligossacarídeos) e inulina. NÃO CONTER GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE.				
03	SUPLEMENTO ALIMENTAR LEITE EM PÓ Sabor chocolate. Informações sobre alergia. Contém: Não contém glúten; Ingredientes Leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína isolada do soro de leite da vaca, caseinato de cálcio obtido do leite da vaca, gordura láctea, frutooligossacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de D-L-alfa- tocoferila, mio- inositol, colecalciferol, acetato de retinila, niacinamida, D- pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, filoquinona, riboflavina, ácido N-pteril-L-glutâmico, cianocobalamina e D-biotina) e emulsificante lecitina de soja.	Lata com 370 g	100	R\$ 42,11	R\$4.211,00
04	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA PRIMEIRA INFÂNCIA 06 - 12 meses (PÓ). Composição: Proteína do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, lactose, leite desnatado em pó, galacto- oligossacarídeo, maltodextrina, fruto-	Lata com 400 g	100	R\$ 42,91	R\$4.291,00

	oligossacarídeos, carbonato de cálcio, óleo demortierellaalpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinatode cálcio, L-ascorbatode sódio, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, L-triptofano, sal dissódico de uridina, monofosfato, citidina5- monofosfato, sulfato de zinco, mio-Inositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina 5- monofosfato, sal dissódico de inosina5-monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de guanosina5-monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, ácido N-pterol-L-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenitode sódio, colecalcifrol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono ediglicerídeos de ácidos graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE. *fonte proteica				
05	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS (PÓ) Composição: Sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro do leite, óleo de girassol, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de	Lata com 400 g	100	R\$ 46,80	R\$4.680,00

	canola com baixo teor erúxico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, fosfato de sódio, lecitina de soja, carbonato de cálcio, fosfato de potássio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina A, beta-caroteno, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais (ferro, cobre, zinco, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina, aromatizante e regulador de acidez ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E LEITE				
06	Alimento nutricionalmente completo destinado para a alimentação enteral ou oral. Fórmula com proteína de soja e fibras. Características: Indicado para idosos, adultos e crianças a partir dos 10 anos de idade que precisam fazer a manutenção/recuperação de seu estado nutricional e que precisam ingerir uma maior quantidade de fibras para proporcionar um funcionamento intestinal saudável. Via oral e enteral. Indicado para diabéticos. Valor energético: Fórmula normocalórica. Densidade calórica: 1.2 kcal/ml. Proteínas: 100% Proteína isolada de soja. Carboidratos: 100% maltodextrina. Gorduras: Conter óleo de canola e TCM (Triglicerídeos de cadeia média). Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: Enriquecido com vitaminas e minerais. Fibras: Conter	Tetra Square de 1,00	600	R\$22,10	R\$13.260,00

	inulina. NÃO CONTER GLÚTEN LACTOSE E SACAROSE. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM: Tetra square de 1000 ml.				
07	LEITE EM PÓ-FÓRMULA INFANTIL Sabor: leite, Informações sobre alergia Contém: Não contém glúten Dimensões do produto 13.1 x 13.1 x 17 cm; INGREDIENTES: Soro de leite desmineralizado, amido, oleína de palma, leite desnatado, óleo de palmiste, óleo de canola, lactose, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, citrato de potássio, cloreto de sódio, fosfato de cálcio dibásico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, mio-inositol, acetato de DL-?-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pterol- L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina, taurina, L-histidina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Referência do produto APTAMIL 1	Lata com 800 g	100	R\$ 48,83	R\$4.883,00

08	LEITE EM PÓ- 06 a 12 meses Lactose: sim, glúten: não, COM DHA E ARA E PREBIÓTICOS. Com proteínas lácteas. Ingredientes: lactose, leite parcialmente desnatado em pó, óleos vegetais (óleo de girassol, óleo de canola, óleo de coco, óleo de palma), proteína concentrada do soro de leite, galacto- oligossacarídeos, maltodextrina, Fruto- oligossacarídeos, carbonato de cálcio, óleo de mortierella alpina, l- ascorbato de sódio, ácido l-ascóbico, caseinato de cálcio, taurina, mio- inositol, sulfato ferroso, fosfato de potássio dibásico,sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, citidina 5- monofosfato, acetado de dl- alfa tocoferila, dl-alfa tocopherol, cloreto de colina, adenosina 5- monofosfato, sal dissódico de inosina 5- monofosfato, nicotinamida, fosfato de cálcio tribásico, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato, gluconato cúprico, d-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, acetato de retinila, cloridrato de cloreto de tiamina, colecalfiferol, riboflavina, cloridrato de piridoxina, iodato de potássio, sulfato de manganês, ácido n-pterol-l- glutâmico, fitomenadiona, selenito de sódio, d-biotina, cianocobalamina, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis e emulsificantes mono e	Lata com 800 g	100	R\$ 49,43	R\$4.943,00
----	---	---------------------------	-----	-----------	-------------

	diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina. Não contém glúten.				
09	LEITE EM PÓ Acima de 10 meses Ingredientes- Lactose, óleos vegetais (óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol, óleo de canola e óleo de palma), leite desnatado*, proteína do soro de leite*, fibras alimentares (galacto-oligosacarídeos e Fruto-oligosacarídeos), carbonato de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, caseinato de cálcio*, sulfato ferroso, sulfato de zinco, mio-inositol, fosfato de potássio dibásico, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, fosfato de cálcio tribásico, gluconato cúprico, palmitato de ascorbila, DL-alfa tocoferol, palmitato de retinila, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês, ácido N-pteril-L-glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, colecalciferol, D-biotina, selenito de sódio, cianocobalamina, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis e emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina. Componentes alérgicos- Contém leite e derivados de leite, soja e peixe. Contém lactose: Sim enriquecida com DHA e ARA, nutrientes importantes para o desenvolvimento neurológico.	Lata com 800 g	100	R\$ 54,30	R\$5.430,00
10	FÓMULA INFANTIL - LEITE EM PÓ - 0 a 6 meses Composição: Soro de Leite	Lata com 800 g	100	R\$ 54,44	R\$5.444,00

Desmineralizado; Lactose; Oleína de Palma; Leite Desnatado; Óleo de Palmiste; Óleo de Canola Com Baixo Teor Erúxico; Galactooligossacarídeos; Óleo de Milho; Sais Minerais (Citrato de Cálcio, Citrato de Potássio, Cloreto de Cálcio, Fosfato de Sódio, Cloreto de Magnésio, Cloreto de Sódio, Sulfato Ferroso, Sulfato de Zinco, Sulfato de Cobre, Sulfato de Manganês, Iodeto de Potássio e Selenato de Sódio); Frutooligossacarídeos; Maltodextrina; Óleo de Peixe; Vitaminas (L-ascorbato de Sódio, Acetato de D-l-alfa-tocoferila, Nicotinamida, D-pantotenato de Cálcio, Tiamina Mononitrato, Acetato de Retinila, Cloridrato de Piridoxina, Riboflavina, Ácido N-pteril-l- glutâmico, Filoquinona, D-biotina, Colecalciferol, Cianocobalamina; L-fenilalanina; Óleo de Mortierella Alpina; Taurina; Mio-inositol; L- histidina ; Nucleotídeos (Citidina 5-monofosfato, Sal Dissódico de Uridina 5-monofosfato, Adenosina 5-monofosfato, Sal Dissódico de Guanosina 5 Monofosfato); Bitartarato de Colina; L-carnitina; Emulsificante Lecitina de Soja e Acidulantes Hidróxido de Potássio e Ácido Cítrico; Não Contém Glúten; Alérgicos: Contém Derivado de Soja e Peixe, Leite e Derivados.				
--	--	--	--	--

11	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/ OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES 0-3 ANOS (PÓ) Composição: Xarope de Glicose, Óleos Vegetais Refinados [óleo de Girassol, Triglicerídeos de Cadeia Média (óleo de Coco E/ou Palmiste) e Óleo de Canola], Fosfato de Cálcio Dibásico, L-arginina, L-aspartato*, L-leucina*, Citrato Tripotássico, Acetato de L-lisina*, L-glutamina*, L-prolina*, L-valina*, Glicina*, L-isoleucina*, L-treonina*, L-fenilalanina*, L- tirosina*, L-serina*, L-histidina*, L-alanina*, Cloreto de Sódio, L-cistina*, Cloreto de Magnésio, L-triptofano*, Bitartarato de Colina, L-metionina*, Citrato de Cálcio, L-aspartato de Magnésio, Óleo de Mortierella Alpina, Óleo de Cryptocodium Cohnii, Inositol, Vitamina C, Taurina, Sulfato Ferroso, Sulfato de Zinco, L-carnitina, Sal Dissódico de Uridina 5-monofosfato, Citidina 5-monofosfato, Niacina, Sal Dissódico de Inosina 5-monofosfato, Adenosina 5-monofosfato, Pantotenato de Cálcio, Vitamina e, Sal Dissódico de Guanosina 5-monofosfato, Sulfato de Manganês, Vitamina B1 e B6, Sulfato de Cobre, Vitamina	Lata com 400 g	100	R\$ 145,79	R\$14.579,00
----	--	----------------	-----	------------	--------------

	B2 e a, Iodeto de Potássio, Ácido Fólico, Cloreto de Cromo, Vitamina K, Selenito de Sódio, Molibdato de Sódio, Biotina, Vitaminas D e B12, Emulsificante Ésteres de Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos Com Ácido Cítrico e Antioxidante, Mistura Concentrada de Tocoferóis. Não Contém Glúten. Contém Fenilalanina. Não Contém Leite e Produtos Láticos. *Fonte de Proteínas: aminoácidos livres				
12	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO DESTINADO PARA A ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. Fórmula com proteína de soja e fibras. Características: Indicado para idosos, adultos e crianças a partir dos 10 anos de idade que precisam fazer a manutenção/recuperação de seu estado nutricional e que precisam ingerir uma maior quantidade de fibras para proporcionar um funcionamento intestinal saudável. Via oral e enteral. Indicado para diabéticos. Valor energético: Fórmula normocalórica. Densidade calórica: 1.5 kcal/ml. Proteínas: 100% Proteína isolada de soja. Carboidratos: 100% maltodextrina. Gorduras: Conter óleo de canola e TCM (Triglicerídeos de cadeia média). Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: Enriquecido com vitaminas e minerais. Fibras: Conter inulina. Características técnicas: Fonte de Proteínas: 100% proteína isolada de soja; Fonte de Carboidratos: 100% maltodextrina; Fonte de Gorduras: 65% óleo de	Tetra Square de 1,00	250	R\$ 26,18	R\$6.545,00

	canola, 26% óleo de milho e 9% TCM; Fonte de Fibras: Não possui; Densidade calórica: 1,2kcal NÃO CONTER GLÚTEN LACTOSE E SACAROSE.				
--	--	--	--	--	--

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. Resultados Pretendidos

A aquisição de fórmulas e suplementos alimentares pela Secretaria de Saúde tem como resultado pretendido a melhoria da qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população. Aqui estão alguns dos principais objetivos:

Melhoria na Assistência Nutricional: Garantir que pacientes com necessidades específicas recebam suplementação adequada, contribuindo para a recuperação e manutenção da saúde.

Continuidade no Atendimento: Evitar interrupções no fornecimento de suplementos essenciais, garantindo que os pacientes tenham acesso contínuo aos produtos necessários.

Eficiência na Gestão de Estoques: Implementar um sistema de reposição ágil e otimizado, reduzindo desperdícios e garantindo disponibilidade adequada dos produtos.

Conformidade com Normas Sanitárias: Assegurar que todos os suplementos adquiridos estejam em conformidade com as regulamentações da Anvisa, garantindo segurança e qualidade.

Redução de Custos: Realizar compras estratégicas por meio de pregão eletrônico, garantindo economicidade e transparência na administração pública.

Esses resultados asseguram que a rede de saúde funcione de maneira eficaz, proporcionando um atendimento digno, seguro e acessível à população.

A contratação será realizada por meio de processo administrativo de Compra, com fundamento na Lei 14.133/2021, que autoriza a realização de Processo Licitatório para aquisição de bens, serviços e insumos assegurando que os serviços prestados sejam eficientes, eficazes e economicamente viáveis.

11. Providências a Serem Adotadas

Não haverá necessidade de providências antecedentes ao contrato, tais como adequações estruturais e operacionais.

12. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de fórmulas e suplementos alimentares pode gerar impactos ambientais significativos, desde a produção dos ingredientes até a embalagem e distribuição dos produtos. Aqui estão alguns dos principais aspectos a considerar:

Uso de Recursos Naturais: A produção de suplementos pode envolver o cultivo intensivo de ingredientes naturais, o que pode levar ao desmatamento e ao uso excessivo de água.

Embalagens e Resíduos: Muitas fórmulas e suplementos são embalados em plásticos e materiais não biodegradáveis, contribuindo para a poluição ambiental.

Pegada de Carbono: O transporte e a distribuição dos produtos podem gerar emissões de carbono significativas, especialmente quando os suplementos são importados de outros países.

Sustentabilidade na Produção: Algumas empresas estão adotando práticas mais sustentáveis, como o uso de ingredientes orgânicos e embalagens recicláveis, para reduzir o impacto ambiental.

13. Declaração de Viabilidade

A presente declaração visa analisar a viabilidade da aquisição de fórmulas e suplementos alimentares para a Secretaria de Saúde, levando em consideração aspectos técnicos, econômicos e ambientais.

A Secretaria de Saúde, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, declara a viabilidade da aquisição de fórmulas e suplementos alimentares com base nos seguintes aspectos:

A aquisição deve atender a demandas específicas de pacientes do SUS, incluindo aqueles com condições médicas que exigem suplementação nutricional adequada.

A compra deve estar prevista no plano anual de contratações, com estimativas de quantidade e valor baseadas em levantamentos de mercado.

O processo deve seguir normas sanitárias da Anvisa e legislações aplicáveis, como a Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança e qualidade dos produtos.

A escolha de fornecedores que adotam práticas sustentáveis pode minimizar impactos ambientais, como o uso excessivo de embalagens plásticas.

Diante dos pontos acima, a Secretaria de Saúde reafirma a viabilidade da aquisição de fórmulas e suplementos alimentares como medida estratégica para a manutenção e aprimoramento dos serviços de saúde pública, garantindo atendimento digno e seguro à população.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Em, 25 de Junho de 2025.

RENATA CAROLINA DE ALMEIDA VILAS BOAS
Secretária de Saúde

Mapa de Risco para a Aquisição de Fórmulas e Suplementos Alimentares

Secretaria de Saúde

Introdução

A aquisição de fórmulas e suplementos alimentares é uma etapa crucial para garantir o abastecimento nas unidades de saúde com qualidade. Contudo, esse processo não está isento de riscos, que, se não identificados e mitigados, podem comprometer tanto a saúde da população quanto a eficiência da gestão pública. Este documento oferece um mapa de risco detalhado, argumentando que uma abordagem preventiva e estruturada é essencial para minimizar prejuízos e fortalecer a confiança no serviço público.

Mapa de Risco

Risco	Descrição	Probabilidade de Ocorrência	Nível de Dano	Nível de Risco
Qualidade inadequada	Produtos podem não atender às normas sanitárias da Anvisa	Média	Alto	Elevado
Fornecimento irregular	Atrasos na entrega podem comprometer o atendimento aos pacientes	Alta	Médio	Elevado
Custos elevados	Preços acima do mercado podem impactar o orçamento público	Média	Alto	Elevado
Impacto ambiental	Embalagens plásticas e transporte podem gerar poluição	Alta	Médio	Moderado
Risco sanitário	Produtos irregulares podem ser suspensos pela Anvisa	Baixa	Alto	Moderado

Análise de Riscos e Medidas de Mitigação

Risco	Descrição	Probabilidade (1-5)	Nível de Dano (1-5)	Nível de Risco (1-5)
Qualidade inadequada	Produtos podem não atender às normas sanitárias da Anvisa	3	5	4
Fornecimento irregular	Atrasos na entrega podem comprometer o atendimento aos pacientes	4	4	4
Custos elevados	Preços acima do mercado podem impactar o orçamento público	3	5	4
Impacto ambiental	Embalagens plásticas e transporte podem gerar poluição	4	3	3
Risco sanitário	Produtos irregulares podem ser suspensos pela Anvisa	2	5	3

Medidas de Mitigação e Prevenção

A aquisição de fórmulas e suplementos alimentares para a Secretaria de Saúde exige medidas de mitigação e prevenção para garantir qualidade, segurança e eficiência no processo. Aqui estão algumas estratégias essenciais:

CONTATO:

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
 Portal: <https://acaiaca.mg.gov.br/administracao@acaiaca.mg.gov.br>
 Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático
 CEP: 35.438 - 000 -



- Seleção de Fornecedores Confiáveis: Priorizar empresas que seguem as regulamentações da Anvisa e possuem certificações de qualidade.
- Gestão de Estoques: Monitorar prazos de validade e armazenar os suplementos corretamente para evitar desperdícios.
- Sustentabilidade: Optar por fornecedores que utilizam embalagens recicláveis e práticas ambientalmente responsáveis.
- Transparência no Processo de Aquisição: Realizar licitações públicas e auditorias para garantir conformidade com as normas legais.
- Capacitação de Profissionais: Treinar equipes para identificar irregularidades e garantir o uso adequado dos suplementos.

Conclusão

O mapa de risco apresentado não é apenas um registro dos desafios possíveis, mas um apelo à ação preventiva e estratégica. Cada um desses riscos deve ser encarado como uma oportunidade para fortalecer os processos administrativos e garantir que as ações públicas gerem o impacto positivo esperado. Nesse sentido, recomenda-se a implementação de auditorias regulares, o monitoramento contínuo da qualidade dos produtos e a adoção de medidas de transparência como ferramentas indispensáveis para mitigar os riscos e assegurar a eficiência na aquisição de fórmulas e suplementos alimentares à Secretaria de Saúde.

Acaiaca, 25 de Junho de 2025.

RENATA CAROLINA DE ALMEIDA VILAS BOAS
Secretária De Saúde

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 0011/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **00XX/2025**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ACAIACA – MG, POR INTERMÉDIO DO (A) SEU REPRESENTANTE LUIZ ALBERTO PEREIRA E XXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE ACAIACA – MG, por intermédio do(a) Secretaria de Saúde, com sede no(a) Praça Tancredo Neves, Número 35, Bairro Centro, na cidade de Acaiaca – Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.295.287/0001 – 90, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito, Luiz Alberto Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa:

XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado a XXXXXXXXXXXX, XXXX,, Número XXXXX, Bairro XXXXXXXX, na Cidade de XXXXXXXX - MG, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX, Representante Legal conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00032/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Número 0010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. A aquisição de fórmulas e suplementos alimentares nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço total

CONTATO:

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
Portal: <https://acaiaca.mg.gov.br/administracao@acaiaca.mg.gov.br>
Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático
CEP: 35.438 - 000 -



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) Meses contados do(a) Assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxx,xxxxx – (XXXXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes será de 10 (dez) dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xx.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e mediante de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice apurado no mercado local, regional ou nacional, mediante a pesquisa de preço prévio.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9. Caso o índice não atenda ao reajuste solicitado, o município poderá executar pesquisa de preço de mercado aplicando o desconto oferecido durante o pregão e registrado na ata de Registro de preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto ou serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do MUNICÍPIO DE ACAIACA - MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da MUNICÍPIO DE ACAÍACA – MG;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.22. Atender a todos requisitos dispostos no Termo de Referência correlato as exigências legais para entrega do produto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.1.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.1.1.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.1.1.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.1.1.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.1.1.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.1.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.1.1.1.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.1.1.1.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.3. fraudar a licitação

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.4.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.4.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.4.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato e devido Termo de aditamento do Contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da MUNICÍPIO DE ACAIACA – MG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Função Programática	Projeto Atividade	Elemento da Despesa	Recurso
---------------------	-------------------	---------------------	---------

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Ponte Nova – Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Acaiaca, xx de março de 2025.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Prefeito

REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL EMPRESA